



**CONTRATO Nº 15/2021/DPE-RO**  
**PROCESSO: 3001.0328.2020/DPE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A  
EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76803-899 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. HANS LUCAS IMMICH** portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

**CONTRATADA:** Empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0059-34 com sede na Av. dos Imigrantes, 2509, Sala D, Costa e Silva, CEP 76803-659, Porto Velho/RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) RUY DOS ANTOS ANDRADE, portador(a) da cédula de identidade nº 3170489 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob o nº 609.109.092-53, e VALDERLANE NASCIMENTO GALVÃO, RG n. 1640766-0 SSP/AM, e CPF n. 758.477.362-15 de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração (Procuração n 26.301, livro 290, folha 126v).

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, **em especial, em face da dispensa de licitação que consta no art. 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 (publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública nº 551 de 09.08.2021), atendidas as cláusulas e condições que se seguem:**

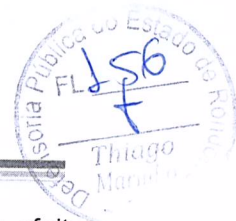
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, na forma prevista no item 3 e Anexo A do Termo de Referência constante às fls. 09-22 dos do processo administrativo 3001.0328.2021/DPE/RO.
- 1.2. O local da prestação dos serviços será na Sede da Defensoria Pública na Av. Jorge Teixeira, 1722, bairro Embratel, Porto Velho-RO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

- 2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.
- 2.2. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

EM BRANCO



- 2.2.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 2.3. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
- 2.4. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.
- 2.5. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de 01 (um) ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 2.6.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.
- 2.7. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:
  - 2.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.
  - 2.7.2. As particularidades deste Contrato.
  - 2.7.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - 2.7.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.
- 2.8. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:
  - 2.8.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
  - 2.8.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contratual.
- 2.9. Se, embora solicitado o reajuste tempestivamente, só após esse ato for possível percentuais ou valores, a demora injustificada para essa providência poderá implicar, caberá à contratada no auto manifestar anuência com a prorrogação e requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem correspondente (2.10).
- 2.10. Caso a Contratada tenha reservado o seu direito e não solicite o reajuste até o término do prazo referente ao período prorrogado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a DPE-RO, até o limite de **60 meses**, conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

EN BRANCO



- 4.1. Conforme prazos e condições minunciosamente detalhados no item 04 do termo de referência, bem como em face dos Anexos A e B que igualmente compõem o termo de referência.
- 4.2. O local da prestação dos serviços será na Sede da Defensoria Pública na Av. Jorge Teixeira, 1722, bairro Embratel, Porto Velho-RO.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**
- 5.1. Conforme descrito no item 04 do termo de referência.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 6.1. Conforme descrito no item 05 do termo de referência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item 6 do termo de referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 08 do Termo de Referência.
9. **CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**
- 9.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03.122.2043.218202 Fonte do Recurso: 0.1.00.100000 100 (recursos ordinários – principal), Unidade Orçamentária: 30011, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº 2021PE00173 e Nota de Empenho nº 2021NE000473, elemento de despesa 3.3.90.39.16.
10. **CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
11. **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**
- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993
12. **CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 12.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a). WAGNER PEREIRA DA SILVA, Cargo/Função Técnico Administrativo, ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.
- 12.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato,

EM BRANCO



devendo ser exercido "in loco" por pessoa designada pela Administração, a qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

12.3. Demais regras relativas à gestão e fiscalização do contrato seguem definidas no **item 09 do termo de referência.**

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência de fls. 09-23, dos autos 3001.0328.2021/DPE-RO, sendo originado o vínculo em razão da **dispensa de licitação realizada com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 (publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública nº 551 de 09.08.2021)**
- 13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- 13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 10 de agosto de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....  
Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

*Ruy dos Santos Andrade*  
TK ELEVADORES BRASIL LTDA  
*Valderlane Nascimento Galvão*  
TK ELEVADORES BRASIL LTDA  
Administrativo

.....  
Representante legal da empresa

EM BRANCO